

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CRIANÇA E JUVENTUDE-SDSCJ e o INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 005/2014, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.089/001-14, com sede administrativa no Palácio do Campo das Princesas, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representado por seu Secretário, Dr. **ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.502.501 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 420.493.424-20, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 630, do dia 01.02.2015, neste ato representado com fundamento na Portaria SDSDH nº. 006 de 09 de fevereiro de 2015, publicada no DOE de 11 de fevereiro de 2015, pelo Secretário Executivo de Gestão – SEGES, Sr. **BRUNO JOSÉ COELHO BARROS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.315.604 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 009.839.094-58, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº. 1.227, do dia 05/02/2015, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP. 53.010-110, inscrito no CNPJ nº. 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº. 080.372.054-87, e portador da Identidade nº. 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas nº. 194 Apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO Nº. 005/2014** para dar continuidade prestação de serviços especializado de atividades de Apoio à Gestão, Acompanhamento e Assessoria Técnica aos Serviços Sócio assistenciais de Proteção Social Especial geridos pelo **Programa Vida Nova - Pernambuco Acolhendo a População em Situação de Risco e Rua**, de acordo com a solicitação contida na CI nº 015/2016 da Gerência Geral de informações da Assistência Social – GGIAS e autorizada pelo Secretário Executivo de Gestão, Sr. Bruno Coelho, nos termos da legislação vigente e fortalecimento da rede de proteção de todo Estado, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, com início do período de vigência em **01/06/2016** e término em **31/05/2017**, podendo ser prorrogado a critério das



partes e nos termos da legislação vigente, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de homologação do novo processo que se encontra tramitando para contratação do mesmo objeto deste ora aditado, haverá a **rescisão antecipada da contratação, sem ônus para a CONTRATANTE** a não ser o pagamento devido pela efetiva prestação de serviço até a data da rescisão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada será comunicada da rescisão apenas mediante a comunicação formal que será encaminhada ao endereço da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VISTO DA GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O presente termo Aditivo contará com o visto da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude-SDSCJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Recife, 01 de junho de 2016.

BRUNO JOSÉ COELHO BARROS
Secretário Executivo de Gestão-SEGES
(Contratante)

MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Instituto Ensinar de Desenvolvimento
Social – IEDES
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG: